



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos desta Lei fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2024, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado, mediante o instrumento jurídico específico para cada caso.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições abaixo especificadas:

I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba,
II – AMM – Associação Mineira dos Municípios;
III – CNM – Confederação Nacional de Municípios;
IV- Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba;
V – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;
VI – EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas,
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta;
VIII – Associação Musical Santa Cecília;
IX – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos;
X – ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente;
XI - AMIGOS DA VIDA – Associação de Rio Paranaíba;
XII – Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito (Congados);
XIII - CONSEP-RIO - Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG;
XIV - Associação Musical e Artística “O SOM DO CERRADO”.

Art. 2º. Os repasses serão feitos com recursos constantes na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2024, observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba 06.01.00.04.122.0003.2.0037.3.3.70.41.00.00.00	R\$ 94.200,00
II – AMM- Associação Mineira dos Municípios 06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00	R\$ 15.000,00

LEI PUBLICADA EM 26/12/2023

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios 06.01.00.04.122.0003.2.0068.3.370.41.00.00.00	R\$ 11.000,00
IV - Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba 13.02.00.08.244.0014.2.350.33504300	R\$ 35.000,00
V - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba 14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00	R\$ 240.000,00
13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 30.000,00
VI - EMATER - Emp. de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas 09.01.00.20.606.0004.2.0020.3.3.30.41.00.00.00	R\$ 227.400,00
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta 13.02.00.08.241.0014.2.0055.3.350.43.00.00.00	R\$ 120.000,00
VIII - Associação Musical Santa Cecília 16.01.00.13.392.0009.2.0063.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 24.000,00
IX - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos 11.01.00.10.122.0012.2.0065.3.3.50.41.00.00.00	R\$ 42.000,00
X - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente 09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 12.000,00
XI - AMIGOS DA VIDA - Associação de Rio Paranaíba 13.02.00.08.244.0014.2.274.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 33.600,00
XII - Apoio a Irmandade N.S.do Rosário e São Benedito 16.02.00.13.392.0009.2.0336.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 20.000,00
XIII - CONSEP-RIO - Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG 06.01.00.04.122.0003.2.0395.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 180.000,00
XIV - Associação Musical e Artística "O SOM DO CERRADO" 20.01.00.13.392.0009.02.0445.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 119.000,00

Art. 3º. Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante a assinatura de convênios ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de dezembro de 2023.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 26/12/2023.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração